



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 26 de abril de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **120/2026** protocolado sob nº **0018.000006982/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **12/06/2026** até as **08h30min** do dia **25/06/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **25/06/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **22/06/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E PARA BEBÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 252.040,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão à conta de **Recurso Próprio** e **Recursos Federais**, por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde SAP
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1222	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 150

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE 01** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.1.2. O **LOTE 02** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.



9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.



10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:

15.1. O licitante arrematante deverá apresentar uma **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA** de cada produto do kit de higiene bucal de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência sem ônus para a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 06 (seis) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC.

15.2. A amostra deverá ser **entregue** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000**, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3. A amostra deverá estar identificadas com as seguintes informações: **AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, DATA, NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE**, se for o caso.

15.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto a Secretaria Municipal de Saúde e **não serão devolvidas**.

15.5. Em caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega fora das especificações, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. **SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES** inscrita no **CPF/MF sob nº 039.938.349-25**. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



19.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

23.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

23.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

23.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

23.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

23.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

23.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

23.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

23.3. Afastamento do licitante:

23.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

24.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

24.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

24.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

24.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

24.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

24.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



24.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

24.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência - TR
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de higiene bucal infantil e para bebês, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Almirante Tamandaré/PR, no âmbito do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Necessidade da Aquisição

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de kits de higiene bucal infantil e para bebês aos alunos da rede municipal de ensino, como parte das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição está diretamente relacionada ao Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal, instituído pela Lei Municipal nº 2014/2017, sendo essencial para a execução das atividades educativas e preventivas realizadas nas escolas e CMEIs, especialmente no incentivo à formação de hábitos de higiene desde a infância.

Destaca-se que a ausência desses insumos compromete diretamente as atividades de prevenção realizadas nas unidades de ensino, podendo resultar no aumento de problemas bucais entre os alunos, com reflexos negativos na saúde, no bem-estar e no rendimento escolar. Além disso, a distribuição regular dos kits contribui para a redução da incidência de cáries e outras doenças bucais, diminuindo a necessidade de atendimentos odontológicos mais complexos e, consequentemente, reduzindo custos futuros para a Administração Pública.

Por fim, a contratação também promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, ao priorizar ações preventivas, que apresentam melhor custo-benefício em comparação às intervenções corretivas, fortalecendo as políticas públicas de saúde e garantindo a continuidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino.

2.1 Alinhamento às Políticas de Saúde

A presente contratação está relacionada às ações de promoção da saúde bucal dos alunos da rede municipal de ensino, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal, desenvolvido no Município de Almirante Tamandaré. Essas ações têm como objetivo incentivar a prevenção e a educação em saúde, ajudando a melhorar a saúde bucal dos alunos desde a infância.

2.2 Continuidade do Fornecimento

A presente contratação é necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos kits de higiene bucal aos alunos da rede municipal de ensino.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Atualmente, o Contrato nº 204/2025 encontra-se vigente até 17 de julho de 2026, porém sem saldo disponível para atender novas demandas, o que impossibilita a continuidade do fornecimento.

Dessa forma, torna-se indispensável a realização de novo processo licitatório, a fim de evitar a interrupção das ações de promoção da saúde bucal desenvolvidas no município.

2.3 Eficiência e Sustentabilidade

A presente contratação busca garantir o uso adequado dos recursos públicos, priorizando a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades da Administração de forma eficiente. Sempre que possível, serão priorizados produtos e embalagens que causem menor impacto ao meio ambiente, contribuindo para a redução de resíduos e para uma gestão mais sustentável.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de higiene bucal infantil e para bebês, compostos por itens adequados ao público-alvo, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. Os kits foram elaborados com base em recomendações odontológicas e normas sanitárias, garantindo produtos seguros, de qualidade e apropriados para uso diário. A aquisição visa estimular hábitos de higiene bucal desde a infância, contribuindo para a redução da incidência de cáries e outras doenças bucais entre os alunos da rede municipal de ensino.

3.1 Especificações Técnicas dos Kits

3.1.1 Kit De Higiene Bucal Infantil

Formado por itens destinados à higiene bucal infantil, observando os requisitos de qualidade, segurança e normas sanitárias aplicáveis, contendo:

- ✓ **Creme Dental:** Contendo 1200 a 1500 ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato), em tubo de 90g. A embalagem deverá conter número do lote, data de fabricação e data de validade, com prazo mínimo de 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado, garantindo a durabilidade do produto durante o período letivo.
- ✓ **Escova Dental:** Cabo anatômico e reto, confeccionado em polipropileno, com comprimento entre 12 a 15 cm. Deve possuir cerdas macias de nylon, pontas arredondadas, altura uniforme e no mínimo 28 tufo distribuídos em 3 fileiras, podendo apresentar 2 tufo adicionais na ponta. O material deve ser atóxico e certificado conforme normas ISO. A escova deverá conter a marca do fabricante impressa no cabo e ser embalada individualmente.
- ✓ **Fio Dental:** Rolo de 25 metros, confeccionado em poliamida, com cera e aroma neutro, facilitando a utilização por crianças.
- ✓ **Cartilha Educativa:** Medindo 13 cm x 18 cm, com no mínimo 10 páginas, abordando temas como cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene bucal e dieta anti-cariogênica. O material deve ser impresso em papel resistente, de fácil manuseio, e com ilustrações didáticas que auxiliem na compreensão do conteúdo.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



✓ **Embalagem Plástica:** Medindo 15 cm x 20 cm, com fecho de botão de pressão, frente transparente e verso branco leitoso. A embalagem deverá conter a logomarca institucional da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a ser definida e fornecida posteriormente.

3.1.2 Kit De Higiene Bucal Para Bebês

Destinado à higiene bucal na primeira infância, promovendo o cuidado desde os primeiros meses de vida, contendo:

✓ **Dedeira de Silicone/Escova Massageadora:** Confeccionada em 100% silicone atóxico, com textura ultra macia e esterilizável, medindo entre 5 cm a 7 cm de comprimento. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico e possuir registro na Anvisa, garantindo sua segurança e conformidade com as normas sanitárias.

✓ **Gel Dental Com Flúor:** Produto destinado à higiene bucal de bebês, contendo flúor em concentração adequada para a faixa etária, conforme normas sanitárias vigentes.

✓ **Cartilha Educativa:** Medindo 13 cm x 18 cm, com pelo menos 3 páginas, contendo instruções sobre o uso correto da dedeira/escova e informações sobre a importância da higiene e massagem gengival para a saúde bucal dos bebês. O material deve ser impresso em papel resistente e apresentar linguagem acessível para os responsáveis.

✓ **Embalagem Plástica:** Medindo 15 cm x 20 cm, com fecho de botão de pressão, frente transparente e verso branco leitoso. A embalagem deverá conter a logomarca institucional da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a ser definida e fornecida posteriormente.

3.2 Forma de Fornecimento e Justificativa

O fornecimento dos kits de higiene bucal será realizado em duas parcelas, de acordo com a necessidade do programa, evitando acúmulo de estoque e garantindo melhor controle logístico. A entrega em etapas possibilita que os alunos recebam os materiais em momentos estratégicos do ano letivo, assegurando a continuidade das ações de prevenção. Além disso, essa forma de fornecimento permite o acompanhamento da execução contratual pela Administração, contribuindo para a verificação da qualidade dos produtos e para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com redução de desperdícios e melhor organização da distribuição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar ao objeto da licitação. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência no fornecimento de kits de higiene bucal ou itens equivalentes, evidenciando a capacidade da empresa em atender às exigências de qualidade e conformidade dos produtos.

4.2 Organização da Licitação por Lotes

Considerando a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, a licitação será organizada por lotes, conforme segue:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- **Lote 1:** Destinado à ampla concorrência, em razão de seu valor superior ao limite legal de R\$ 80.000,00 previsto para exclusividade de participação de ME/EPP. Poderão participar quaisquer empresas legalmente habilitadas, inclusive ME/EPP.
- **Lote 2:** Será reservado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas. A reserva tem por finalidade fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico local e regional, atendendo aos princípios da isonomia e da função social da licitação.

4.3 Das Amostras

Para fins de avaliação e validação da qualidade dos kits, a empresa vencedora de cada lote deverá encaminhar amostras dos produtos correspondentes ao Departamento de Licitações, no prazo de 6 (seis) dias úteis, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000, quando solicitado.

4.3.1 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com etiqueta contendo as informações: Amostra, Número do lote, Número do item, Objeto da licitação, Data, Nome da Empresa, Telefone de Contato e E-mail.

4.4 Da Entrega

4.4.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento do empenho e do pedido, via e-mail.

4.4.2 O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.4.3 A entrega deverá ser realizada na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos - Unidade de Saúde Cachoeira no endereço: Rua Professor Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR.

4.4.4 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

4.4.5 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas. Não serão aceitos produtos com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada.

4.4.6 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser recolhido e substituído por produto em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando o prazo previsto no item 4.4.4. O descumprimento acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

4.5 Da garantia

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes e apresentar garantia de qualidade, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. A contratada será responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após notificação.

4.6 Do Prazo de Vigência e Execução



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual ocorrerá a execução do objeto contratado. A execução se dará conforme a necessidade da Administração, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora **SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES**, CPF nº 039.938.349-25 e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.099.089-29, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.2 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, tais como imperfeições técnicas, uso de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetuadas, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorização, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da efetiva entrega e aceitação.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como bem comum, possibilitando maior competitividade, transparência e economicidade para a Administração Pública.

7.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observando-se:

7.1.1 A licitação será organizada por lotes, conforme descrito no Termo de Referência, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.1.2 A análise das propostas observará o atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que o fornecimento seja compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.3 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do fornecedor será realizada conforme exigências do edital, assegurando a capacidade do licitante em cumprir as obrigações contratuais.

7.2 A seleção do fornecedor seguirá as diretrizes legais e os princípios da Administração Pública, promovendo a competitividade e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o município. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, utilizando plataforma que assegure a lisura e a transparência do certame.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base em um levantamento detalhado de preços realizados por meio da plataforma Banco de Preços (BP).

8.1.1 De forma complementar, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de ampliar a análise dos preços e permitir uma comparação mais abrangente e atualizada dos valores praticados no mercado, assegurando maior embasamento à estimativa de custos.

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 252.040,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais)**, contemplando o fornecimento dos kits pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a demanda da Administração.

8.3 Na sequência apresenta-se tabela resumo contendo:

- ✓ Lote;
- ✓ Item;
- ✓ Descrição;
- ✓ Quantidade;
- ✓ Apresentação;
- ✓ Valor Médio Unitário;
- ✓ Valor Total.

Lote 1 – Ampla concorrência						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Apres.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL, ESCOVA, FIO DENTAL, CARTILHA E EMBALAGEM) – demais especificações conforme anexo I do termo de referência.	24.000	Kit	R\$ 10,28	R\$ 246.720,00
Valor Global Lote 1					R\$ 246.720,00	

Lote 2 - Exclusivo ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Apres.		



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



					<i>Valor Médio Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Médio Total (R\$)</i>
2	1	KIT DE HIGIENE BUCAL PARA BEBÊS (DEDEIRA DE SILICONE / ESCOVA MASSAGEADORA E GEL DENTAL COM FLUOR, CARTILHA E EMBALAGEM) – demais especificações conforme anexo 1 do termo de referência.	400	Kit	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
Valor Global Lote 2					R\$ 5.320,00	

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante deverá receber os kits de higiene bucal e verificar se os produtos estão de acordo com o que foi solicitado neste Termo de Referência.

9.2 Caso sejam encontrados problemas ou diferenças, os produtos deverão ser recusados, e a Contratada deverá fazer a substituição sem custo para a Administração.

9.3 A Contratante deverá indicar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.4 A fiscalização deverá verificar a qualidade dos produtos, os prazos de entrega e o cumprimento das demais obrigações do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.5 O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos e a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor responsável.

9.6 O prazo para pagamento seguirá as disposições legais vigentes e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

9.7 A Contratante deverá fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

9.8 As comunicações sobre o fornecimento deverão ser feitas de forma formal, para garantir o controle e acompanhamento do contrato.

9.9 A Contratante deverá garantir que o local de entrega esteja adequado para o recebimento e armazenamento dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá fornecer os kits de higiene bucal conforme as especificações deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e bom uso dos produtos.

10.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos – Unidade de Saúde Cachoeira, localizada na Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR.

10.3 O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

10.4 O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

10.5 O descumprimento do prazo poderá gerar aplicação de penalidades previstas no contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.6 Caso os produtos apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o solicitado, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem custos para a Administração.

10.7 Os produtos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes.

10.8 A garantia deverá seguir o Código de Defesa do Consumidor, assegurando a substituição de itens com defeito de fabricação.

10.9 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando os documentos quando solicitado.

10.10 Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, serão de responsabilidade da Contratada.

10.11 A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato, incluindo a apresentação de documentos ou certificados, quando solicitado pela fiscalização.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações durante o processo licitatório ou na execução do contrato estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que estabelece o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.1 As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

11.1.1 *Advertência: Penalidade de caráter educativo aplicada em caso de infrações de menor gravidade, visando corrigir condutas inadequadas sem comprometer a execução do contrato.*

11.1.2 *Multa: Aplicada conforme previsão no edital e no contrato, podendo ser:*

✓ *Multa compensatória, destinada a reparar danos causados à Administração Pública.*

✓ *Multa moratória, devida pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais.*

11.1.3 *Suspensão Temporária: Impedimento de participar de licitações e celebrar contratos com o ente público por prazo determinado, conforme a gravidade da infração.*

11.1.4 *Declaração de Inidoneidade: Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.*

11.2 *A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, considerando os impactos causados à Administração Pública. A contratada será formalmente notificada sobre a abertura do processo administrativo e os prazos para apresentação de defesa e recurso.*

11.3 *Além das sanções administrativas, condutas que configurem ilícitos penais estarão sujeitas às disposições do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, podendo resultar em responsabilização criminal do licitante ou contratado, conforme a gravidade dos atos praticados.*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.4 As penalidades aplicadas serão registradas no sistema de gerenciamento de contratos e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina a legislação, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA), com recursos suficientes para sua execução.

12.2 Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto Atividade	1494
Fonte	1000/1303
Valor	R\$ 252.040,00

12.3 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado, assegurando a utilização correta dos recursos públicos. O cronograma financeiro foi planejado para atender às entregas parceladas, conforme o orçamento disponível e as condições do contrato.

13. DOS RISCOS

Para garantir a efetividade e a segurança na execução do contrato, foi elaborada uma Matriz de Riscos, a qual identifica e detalha os principais riscos associados à contratação, suas possíveis causas e as estratégias de mitigação planejadas. Essa matriz encontra-se anexada ao processo administrativo, promovendo maior transparência, controle e alinhamento com as melhores práticas de gestão de riscos na administração pública.

A Matriz de Riscos servirá como instrumento estratégico de gestão contratual, permitindo que medidas corretivas sejam adotadas de forma ágil e eficiente, garantindo o cumprimento do objeto contratado com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

14. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destacamos que as referidas especificações não contemplam marcas ou características, exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar, restringir ou frustrar a competição.

RAFAEL KAUAN DA SILVA
Setor de Compras e Contratos

De acordo

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Lote 1

ITEM 1 - KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL contendo: CREME DENTAL: com 1200 a 1500 ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o N° do lote, data de fabricado e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufo com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufo, com 3 fileiras de tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm, com 3 fileiras de tufo, podendo apresentar na ponta mais 2 tufo. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: carie dental, doença periodontal, instruções de higiene bucal e dieta anti-cariogênica, com no mínimo 10 páginas. EMBALAGEM PLASTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré a ser definida - SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE.

Lote 2

ITEM 2 - KIT DE HIGIENE BUCAL PARA BEBÊS contendo: DEDEIRA DE SILICONE/ESCOVA MASSAGEADORA: confeccionada em 100% de silicone atóxico, textura ultra macia, esterilizável, medindo de 5 cm a 7 cm de comprimento, embalada individualmente em estojo plástico. Possuir registro na Anvisa. GEL DENTAL COM FLUOR: utilizado para o auxílio na limpeza dos dentes de bebês, contendo flúor com 1100 a 1500 ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). sem corantes, parabenos e açúcares, sabor de fruta. Tubo com 70g. Na embalagem deverá conter o N° do lote, data de fabricado e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado, com registro na Anvisa. CARTILHA EDUCATIVA: com pelo menos 3 páginas, medidas 13cm x 18 cm, contendo instruções de uso da dedeira/escova e informações sobre a importância da limpeza e massagem gengival para a saúde bucal dos bebês. EMBALAGEM PLASTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré a ser definida - SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade da distribuição de kits de higiene bucal aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo escolas e CMEIs. O contrato vigente encontra-se em fase final e não possui saldo suficiente para atender a demanda futura, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório para evitar a interrupção das ações.

A distribuição dos kits faz parte das ações do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal, contribuindo para a prevenção de doenças bucais e incentivando hábitos de higiene desde a infância.

Ressalta-se que muitos alunos dependem dessas ações para ter acesso a itens básicos de higiene, o que reforça a importância da contratação. Além disso, a demanda está relacionada aos períodos de maior necessidade, como o retorno das aulas no segundo semestre de 2026 e o início do ano letivo de 2027.

1.1 Qualidade dos Materiais e Eficiência na Prevenção

Os kits de higiene bucal devem ser compostos por materiais de qualidade, adequados ao uso infantil e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A utilização de produtos apropriados garante uma higienização bucal mais eficaz, contribuindo para a prevenção de problemas bucais. Além disso, a qualidade dos materiais influencia diretamente na adesão dos alunos às práticas de higiene, tornando as ações do programa mais efetivas.

Dessa forma, a definição de especificações técnicas adequadas é essencial para assegurar a segurança, a eficiência e os resultados esperados com a distribuição dos kits.

1.2 Planejamento Estratégico com Base na Demanda Escolar

O dimensionamento da quantidade de kits de higiene bucal foi realizado com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número atual de alunos matriculados e a projeção para o próximo ano letivo. Esse planejamento assegura que todos os alunos da rede municipal sejam atendidos, evitando a falta de materiais essenciais.

1.3 Benefícios para a Saúde Pública e Redução de Custos

A distribuição dos kits de higiene bucal, por meio do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal, contribui para a prevenção de problemas bucais, reduzindo a necessidade de atendimentos odontológicos mais complexos no futuro. Essa ação preventiva fortalece as políticas públicas de saúde, promovendo melhores condições de saúde para os alunos da rede



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



municipal. Além disso, a prevenção gera economia de recursos públicos, ao diminuir a demanda por tratamentos corretivos e procedimentos de maior custo.

1.4 Sustentabilidade na Aquisição e Uso dos Materiais

A aquisição dos kits de higiene bucal deve considerar práticas que reduzam os impactos ambientais, priorizando produtos e embalagens que gerem menor volume de resíduos. Sempre que possível, deve-se dar preferência a materiais recicláveis ou que causem menor impacto ao meio ambiente, sem comprometer a qualidade dos itens. A adoção dessas práticas contribui para uma gestão mais responsável, alinhada às diretrizes de sustentabilidade na administração pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A duração do contrato foi estabelecida em 12 meses, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde bucal nas escolas e CMEIs. Além disso, considerando as disposições legais aplicáveis, o contrato poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, desde que respeitadas as condições pactuadas inicialmente e assegurado o interesse público. Essa definição foi baseada em análise que contempla aspectos técnicos, financeiros e operacionais relacionados à execução do fornecimento.

2.1 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2026, homologado por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da Administração Pública, assegurando a organização das contratações, a previsão orçamentária e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para a continuidade das ações de promoção da saúde bucal no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a entrega dos materiais, a empresa fornecedora deverá atender às exigências técnicas necessárias, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos. Deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, conforme será detalhado no Termo de Referência.

3.1 Qualificação Técnica

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, folders ou amostras dos produtos ofertados, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas. Além disso, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

3.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3.1.2 Certificados e Registros Sanitários: Apresentar cópias dos certificados de conformidade e/ou registros na ANVISA (quando aplicável) dos itens que compõem os kits, como escovas, géis dentais e dedeiras.

3.1.3 Comprovação da Qualidade Técnica dos Produtos: A empresa deverá apresentar catálogos, folders ou declarações técnicas que descrevam as características físicas, químicas e funcionais dos produtos ofertados.

3.1.4 Apresentação de Amostras: Será exigida a entrega de amostras dos produtos, devidamente identificadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após convocação da empresa vencedora, para análise técnica.

3.2 Qualificação Econômico-Financeira

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando a documentação necessária para atestar a regularidade fiscal, a saúde financeira e a estabilidade da empresa. Isso inclui a Certidão Negativa de Débitos (CND), que comprova a regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrativos financeiros que evidenciem a capacidade da empresa de cumprir os prazos e quantidades acordadas, sem comprometer a execução do contrato.

3.3 Requisitos Operacionais e Logísticos

Além dos requisitos técnicos e financeiros, a empresa deverá atender a critérios específicos relacionados à logística e à entrega dos itens, garantindo a eficiência e a integridade no processo.

3.3.1 Prazos de Entrega: A empresa deve garantir que todos os produtos sejam entregues conforme o cronograma estabelecido no contrato, respeitando rigorosamente os prazos acordados, sem comprometer a continuidade da distribuição dos kits.

3.3.2 Condições de Transporte e Armazenamento: Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo às normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a aquisição dos kits de higiene bucal foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, incluindo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Foram avaliados fatores como a necessidade de distribuição periódica dos kits, a reposição ao longo do ano letivo, bem como os períodos de maior demanda, especialmente no retorno das aulas no segundo semestre de 2026 e no início do ano letivo de 2027, observadas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A seguir, apresentam-se as quantidades estimadas e respectivas justificativas:

a. Kit de higiene bucal infantil (24.000 unidades):

Destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal. O kit tem como finalidade promover a higiene bucal diária e incentivar hábitos saudáveis desde a infância, sendo composto por itens essenciais como escova dental, creme dental com flúor e fio dental.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A estimativa de 24.000 unidades foi definida com base no número total de alunos matriculados, considerando ainda a necessidade de distribuição em dois períodos distintos ao longo do ano, garantindo reposição e continuidade das ações do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal.

b. Kit de higiene bucal para bebês (400 unidades):

Destinado às crianças atendidas nos CMEIs, especialmente nas turmas de berçário, sendo composto por itens adequados à faixa etária, como dedeira de silicone ou escova massageadora e gel dental com flúor específico para bebês.

A estimativa de 400 unidades foi definida com base no quantitativo de crianças atendidas nessa faixa etária, considerando a demanda anual e a necessidade de reposição periódica, garantindo o atendimento adequado e contínuo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Banco de Preços (BP), ferramenta utilizada no âmbito das compras públicas para verificação de valores praticados por outros órgãos. A pesquisa possibilitou a obtenção de referências de preços para itens similares, permitindo uma análise adequada dos valores e contribuindo para a definição do valor estimado da contratação. As informações coletadas servem de base para a elaboração do Termo de Referência, garantindo maior segurança, transparência e compatibilidade com os preços de mercado.

5.1 Análise de Contratos Vigentes

Foram considerados contratos anteriores do próprio município relacionados ao fornecimento de kits de higiene bucal, com o objetivo de analisar os valores praticados e as condições de fornecimento. Verificou-se que o contrato vigente está em fase final, com saldo insuficiente para atender a demanda futura, o que reforça a necessidade de nova contratação.

5.2 Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

Consultar o Portal Nacional de Compras Públicas para identificar processos licitatórios realizados por outros entes federativos. Essa análise visa comparar preços e condições aplicadas em diferentes contextos, contribuindo para a identificação de boas práticas de mercado e para a formação de uma base de preços consistente

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço total da contratação foi elaborada com base em informações coletadas no Banco de Preços (BP), ferramenta amplamente utilizada no setor público para consulta de valores praticados em aquisições similares. Essa metodologia contribui para maior precisão na definição dos custos, assegurando que os preços estimados reflitam a realidade atual do mercado.

Embora os dados para a composição dos preços tenham sido obtidos no BP, foram realizadas análises complementares com o objetivo de conferir maior segurança à estimativa, garantindo que os valores estejam compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades da contratação.



Os dados obtidos foram organizados em um mapa de preços, que considera as características técnicas dos itens e as quantidades previstas no Termo de Referência. Esse mapa estará incluído no Termo de Referência (TR), facilitando a transparência e a análise por parte dos órgãos competentes.

Com base nas informações coletadas, foi estimado o valor total global da contratação em **R\$ 252.040,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais)**, representando os custos necessários para atender à demanda. Esse levantamento fundamenta o processo licitatório, reforçando o compromisso com a transparência, a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo a obtenção de produtos de qualidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de higiene bucal destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Tamandaré Sorridente de Higiene Bucal. O fornecimento será realizado por meio de contratação com vigência de 12 meses, garantindo o planejamento e a continuidade do atendimento. Os kits serão compostos por itens essenciais para a higiene bucal, incluindo escova de dentes, creme dental com flúor e fio dental para o público infantil, bem como dedeira de silicone ou escova massageadora e gel dental com flúor para bebês, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD). A distribuição será realizada em duas etapas, assegurando o fornecimento dos materiais nos períodos de maior necessidade. A contratação deverá garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando padrões de qualidade e condições adequadas de fornecimento. Serão considerados critérios de sustentabilidade na escolha dos materiais e embalagens, buscando a redução de impactos ambientais.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a promoção da saúde bucal dos alunos e para o fortalecimento das ações de saúde pública no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A aquisição dos kits de higiene bucal será realizada em duas parcelas, com o objetivo de garantir melhor organização da distribuição e uso adequado dos recursos públicos. A primeira entrega será destinada ao atendimento do retorno das aulas no mês de julho de 2026, enquanto a segunda atenderá o início do ano letivo de 2027, no mês de janeiro, períodos de maior necessidade. O parcelamento permite adequação ao fluxo orçamentário, evitando a utilização imediata de todo o recurso, além de possibilitar melhor planejamento da execução contratual. Também contribui para reduzir riscos relacionados ao armazenamento prolongado, garantindo que os materiais sejam utilizados em condições adequadas. Além disso, o fornecimento em etapas facilita o controle de estoque e a logística de distribuição, evitando faltas ou excessos de materiais.

Dessa forma, o parcelamento assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



9. ESTIMATIVA DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando as etapas necessárias para a condução do processo licitatório e a formalização do contrato, estima-se um prazo mínimo de 90 dias para a conclusão da licitação e o início da execução. Esse período abrange desde a elaboração dos documentos técnicos e publicação do edital até a análise das propostas, homologação e assinatura do contrato. O prazo poderá variar conforme a complexidade do processo, eventuais diligências ou necessidade de ajustes administrativos, sempre observando os princípios da eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Com esse planejamento, busca-se assegurar que os kits de higiene bucal sejam adquiridos e entregues no tempo adequado, garantindo o atendimento eficaz aos educandos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos kits de higiene bucal, espera-se ampliar o acesso dos alunos da rede municipal a itens essenciais de higiene, contribuindo para ações preventivas e educativas. A distribuição dos kits auxilia na conscientização sobre a importância da higiene bucal, contribuindo para a prevenção de problemas bucais e para a melhoria da qualidade de vida dos alunos.

A contratação também visa garantir a padronização dos materiais fornecidos, assegurando que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e sejam adequados ao público-alvo. Além disso, o planejamento da entrega permite o fornecimento dos kits dentro dos prazos previstos, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade das ações de saúde bucal.

Dessa forma, a iniciativa fortalece as ações de promoção da saúde no município, assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as medidas necessárias para garantir a regularidade e a eficiência do processo. Inicialmente, será concluído o processo licitatório, com a homologação do certame e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Em seguida, a empresa deverá apresentar a documentação exigida para a assinatura do contrato, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação aplicável. Também será realizada a emissão da Nota de Empenho, assegurando a reserva orçamentária necessária para a execução contratual.

Após a formalização do contrato, serão estabelecidos os prazos e condições para o fornecimento dos kits, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

11.1 Definição de Responsabilidades e Fluxos de Comunicação

Antes da formalização do contrato, é importante definir de forma clara as responsabilidades de cada setor envolvido no processo. Também deverão ser estabelecidos os fluxos de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, com o objetivo de evitar falhas de comunicação e facilitar a resolução de eventuais situações durante a execução contratual.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos kits de higiene bucal deve considerar os impactos ambientais associados à produção, distribuição e descarte dos materiais. A fabricação dos itens, como escovas de dente e embalagens plásticas, envolve o consumo de recursos naturais e pode gerar resíduos que impactam o meio ambiente. Dessa forma, é essencial adotar critérios sustentáveis para minimizar esses impactos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

12.1 Materiais Sustentáveis e Redução de Resíduos

A aquisição dos kits de higiene bucal deve considerar práticas que reduzam os impactos ambientais ao longo da produção, distribuição e descarte dos materiais. A fabricação de itens como escovas de dente e embalagens plásticas envolve o uso de recursos naturais e pode gerar resíduos que prejudicam o meio ambiente. Dessa forma, é importante adotar critérios que priorizem materiais com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução de resíduos e para o uso mais consciente dos recursos.

12.2 Logística e Distribuição Consciente

A distribuição dos kits de higiene bucal deve ser realizada de forma organizada, buscando otimizar o transporte e reduzir desperdícios. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas que diminuam o uso excessivo de embalagens e contribuam para a redução de impactos ambientais. O planejamento da logística deve garantir que os materiais cheguem de forma adequada às unidades de ensino, assegurando eficiência na entrega e no uso dos recursos.

12.3 Orientação para o Descarte Correto

Além da entrega dos kits, é necessário orientar os alunos quanto ao descarte adequado dos materiais utilizados. A separação dos resíduos, o encaminhamento para reciclagem e a conscientização sobre os impactos ambientais são medidas que contribuem para a preservação do meio ambiente. Essas ações incentivam a adoção de práticas mais responsáveis no dia a dia.

12.4 Compromisso com a Sustentabilidade

A adoção de práticas sustentáveis na aquisição dos kits de higiene bucal demonstra o compromisso da Administração com a preservação do meio ambiente. A escolha de materiais com menor impacto ambiental e a atenção às etapas de distribuição e descarte contribuem para a redução de resíduos. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se às boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso consciente dos recursos públicos.

13. DOS RISCOS

A contratação dos kits de higiene bucal envolve riscos de natureza jurídica, técnica, operacional e de planejamento, que podem impactar o regular andamento do processo licitatório e a execução contratual. Com o objetivo de prevenir eventuais falhas e assegurar a efetividade da contratação, foi elaborada uma Matriz de Riscos, a qual integra o presente processo administrativo. A referida matriz identifica os principais eventos que podem comprometer o fornecimento dos produtos, tais como falhas no fornecimento, inconformidade dos itens entregues e dificuldades na logística de distribuição.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Além disso, estabelece medidas preventivas e estratégias de mitigação, visando reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos e minimizar seus impactos, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a eficiência na execução contratual. Dessa forma, a adoção da matriz de riscos contribui para o adequado planejamento da contratação, reforçando a transparência, a segurança jurídica e a atuação preventiva da Administração Pública.

13.1 Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

13.1.1 Risco Jurídico

O descumprimento de requisitos legais ou inconsistências na documentação do processo podem resultar em impugnações, interposição de recursos administrativos ou até mesmo na anulação da licitação.

Para mitigar esse risco, todas as etapas do processo deverão observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com adequada elaboração, conferência e revisão dos documentos que compõem a contratação.

13.1.2 Risco de Planejamento

Eventuais falhas no levantamento das necessidades ou na pesquisa de preços podem gerar especificações inadequadas ou estimativas incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Para mitigar esse risco, foram realizados Estudos Técnicos Preliminares e pesquisa de preços em plataformas oficiais, garantindo maior precisão na definição do objeto, quantitativos e valores estimados da contratação.

13.1.3 Risco de Competitividade

A limitação da participação de fornecedores pode comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mitigar esse risco, será assegurada a ampla divulgação do edital, bem como o cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e transparência durante todo o processo licitatório.

13.1.4 Risco Técnico

A apresentação de propostas com produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pode comprometer a qualidade dos kits de higiene bucal e prejudicar sua utilização pelos alunos.

Para mitigar esse risco, será exigido o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, podendo ser solicitadas amostras para análise prévia, além da conferência dos produtos no momento do recebimento.

13.1.5 Risco de Execução Contratual

A ocorrência de atrasos na entrega dos produtos ou o descumprimento das condições contratuais pode comprometer a distribuição dos kits nos períodos planejados.

Para mitigar esse risco, serão estabelecidos prazos claros para entrega, acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos kits de higiene bucal mostra-se necessária e viável para atender às ações de promoção da saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A distribuição dos kits contribui para a prevenção de problemas bucais e para a conscientização dos alunos, estando alinhada às diretrizes de saúde pública e às ações de atenção primária.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação possibilita o fornecimento padronizado dos materiais, garantindo que os itens atendam aos requisitos de qualidade e sejam adequados ao público-alvo. A entrega de forma parcelada contribui para o melhor controle dos insumos e para a organização da logística de distribuição.

No aspecto econômico, a realização do processo licitatório assegura a competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O planejamento da aquisição, aliado à gestão eficiente dos recursos, garante a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Diante disso, a contratação dos kits de higiene bucal é considerada viável e adequada, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e para a melhoria das condições de saúde dos alunos da rede municipal.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2026.

Rafael Kauan da Silva
Setor de Compras e Contratos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Operacional	Atraso na entrega dos kits de higiene bucal pela empresa contratada.	Comprometimento do cronograma de distribuição do Programa Tamandaré Sorridente, impactando a continuidade das ações de prevenção e educação em saúde bucal nas escolas e CMEI's.	- Definição clara dos prazos no contrato (entrega em até 20 dias úteis). - Aplicação de penalidades por descumprimento contratual. - Acompanhamento do fornecimento por meio de relatórios periódicos e contato direto com a contratada.
Operacional	Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Qualidade inferior dos produtos pode prejudicar a eficácia das ações de saúde bucal e gerar necessidade de substituições, atrasando a distribuição.	- Exigência de amostras para avaliação prévia antes da homologação da empresa vencedora. - Inspeção rigorosa dos produtos no ato da entrega. - Estabelecimento de prazo de substituição de até 7 dias corridos para itens não conformes.
Financeiro	Oscilação de preços dos insumos durante a vigência do contrato, impactando a viabilidade econômica da execução.	Possível desistência da contratada ou dificuldades na continuidade do fornecimento, podendo gerar necessidade de nova licitação.	- Utilização de estimativas atualizadas no estudo técnico preliminar para garantir valores de referência realistas. - Cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos preços acordados.
Jurídico	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa fornecedora.	Aplicação de penalidades, atrasos no fornecimento e necessidade de rescisão contratual, impactando a distribuição dos kits.	- Inclusão de penalidades contratuais claras, incluindo multa e possível impedimento de participação da empresa em futuras licitações municipais. - Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato pela equipe gestora. - Registro detalhado de possíveis descumprimentos para embasar sanções, caso necessárias.
Logístico	Problemas no transporte e armazenamento inadequado dos kits, resultando em danos aos produtos.	Produtos avariados inviabilizam a distribuição, gerando desperdício e necessidade de reposição.	- Exigência de embalagens adequadas para transporte e armazenamento. - Armazenamento correto na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos da Unidade de Saúde Cachoeira.
Ambiental/ Sustentabilidade	Uso de materiais não recicláveis ou embalagens que gerem alto impacto ambiental.	Desalinhamento com políticas públicas de sustentabilidade e aumento da geração de resíduos.	- Preferência por fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis. - Sensibilização da comunidade escolar sobre o descarte correto dos materiais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (Creme Dental, Escova, Fio Dental, Cartilha e Embalagem) – demais especificações conforme anexo I do termo de referência.	Kit	24.000	R\$ 10,28	R\$ 246.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 246.720,00	

LOTE 02 - Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL PARA BEBÊS (Dedeira De Silicone / Escova Massageadora, Gel Dental Sem Flúor, Cartilha e Embalagem) – demais especificações conforme anexo I do termo de referência.	Kit	400	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 5.320,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 252.040,00
-----------------------	----------------

14.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS

14.1.1 Kit De Higiene Bucal Infantil

Formado por itens destinados à higiene bucal infantil, observando os requisitos de qualidade, segurança e normas sanitárias aplicáveis, contendo:

✓ **Creme Dental:** Contendo 1200 a 1500 ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato), em tubo de 90g. A embalagem deverá conter número do lote, data de fabricação e data de validade, com



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



prazo mínimo de 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado, garantindo a durabilidade do produto durante o período letivo.

- ✓ **Escova Dental:** Cabo anatômico e reto, confeccionado em polipropileno, com comprimento entre 12 a 15 cm. Deve possuir cerdas macias de nylon, pontas arredondadas, altura uniforme e no mínimo 28 tufo distribuídos em 3 fileiras, podendo apresentar 2 tufo adicionais na ponta. O material deve ser atóxico e certificado conforme normas ISO. A escova deverá conter a marca do fabricante impressa no cabo e ser embalada individualmente.
- ✓ **Fio Dental:** Rolo de 25 metros, confeccionado em poliamida, com cera e aroma neutro, facilitando a utilização por crianças.
- ✓ **Cartilha Educativa:** Medindo 13 cm x 18 cm, com no mínimo 10 páginas, abordando temas como cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene bucal e dieta anti-cariogênica. O material deve ser impresso em papel resistente, de fácil manuseio, e com ilustrações didáticas que auxiliem na compreensão do conteúdo.
- ✓ **Embalagem Plástica:** Medindo 15 cm x 20 cm, com fecho de botão de pressão, frente transparente e verso branco leitoso. *A embalagem deverá conter a logomarca institucional da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a ser definida e fornecida posteriormente.*

14.1.2 Kit De Higiene Bucal Para Bebês

Destinado à higiene bucal na primeira infância, promovendo o cuidado desde os primeiros meses de vida, contendo:

- ✓ **Dedeira de Silicone/Escova Massageadora:** Confeccionada em 100% silicone atóxico, com textura ultra macia e esterilizável, medindo entre 5 cm a 7 cm de comprimento. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico e possuir registro na Anvisa, garantindo sua segurança e conformidade com as normas sanitárias.
- ✓ **Gel Dental Com Flúor:** Produto destinado à higiene bucal de bebês, contendo flúor em concentração adequada para a faixa etária, conforme normas sanitárias vigentes.
- ✓ **Cartilha Educativa:** Medindo 13 cm x 18 cm, com pelo menos 3 páginas, contendo instruções sobre o uso correto da dedeira/escova e informações sobre a importância da higiene e massagem gengival para a saúde bucal dos bebês. O material deve ser impresso em papel resistente e apresentar linguagem acessível para os responsáveis.
- ✓ **Embalagem Plástica:** Medindo 15 cm x 20 cm, com fecho de botão de pressão, frente transparente e verso branco leitoso. *A embalagem deverá conter a logomarca institucional da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a ser definida e fornecida posteriormente.*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº /2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **120/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000006982/2026** e Proposta da Contratada,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E PARA BEBÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de **___/___/___**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ (_____)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão à conta de **Recurso Próprio** e **Recursos Federais**, por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde SAP
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1222	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 150

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS ADMINISTRATIVOS.

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada das quantidades e preços.

5.2. As quantidades entregues deverão corresponder exatamente às



solicitadas, sendo acondicionadas em embalagens apropriadas.

5.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento do empenho e do pedido, via e-mail.

6.2. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas.

6.3. A entrega deverá ser realizada na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos - Unidade de Saúde Cachoeira no endereço: Rua Professor Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR.

6.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

6.5. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriada. Não serão aceitos produto com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada.

6.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto item 6.4. Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo, Edital e no Contrato.

6.7. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e contar com garantia de qualidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.8. A empresa contratada será responsável por substituir quaisquer itens



que apresentem defeitos ou irregularidades, sem custos adicionais para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Operacional	Atraso na entrega dos kits de higiene bucal pela empresa contratada.	Comprometimento do cronograma de distribuição do Programa Tamandaré Sorridente, impactando a continuidade das ações de prevenção e educação em saúde bucal nas escolas e CMEI's.	- Definição clara dos prazos no contrato (entrega em até 20 dias úteis). - Aplicação de penalidades por descumprimento contratual. - Acompanhamento do fornecimento por meio de relatórios periódicos e contato direto com a contratada.
Operacional	Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Qualidade inferior dos produtos pode prejudicar a eficácia das ações de saúde bucal e gerar necessidade de substituições, atrasando a distribuição.	- Exigência de amostras para avaliação prévia antes da homologação da empresa vencedora. - Inspeção rigorosa dos produtos no ato da entrega. - Estabelecimento de prazo de substituição de até 7 dias corridos para itens não conformes.
Financeiro	Oscilação de preços dos insumos durante a vigência do contrato, impactando a viabilidade econômica da execução.	Possível desistência da contratada ou dificuldades na continuidade do fornecimento, podendo gerar necessidade de nova licitação.	- Utilização de estimativas atualizadas no estudo técnico preliminar para garantir valores de referência realistas. - Cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos preços acordados.
Jurídico	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa fornecedora.	Aplicação de penalidades, atrasos no fornecimento e necessidade de rescisão contratual, impactando a distribuição dos kits.	- Inclusão de penalidades contratuais claras, incluindo multa e possível impedimento de participação da empresa em futuras licitações municipais. - Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato pela equipe gestora. - Registro detalhado de possíveis descumprimentos para embasar sanções, caso necessárias.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Logístico	Problemas no transporte e armazenamento inadequado dos kits, resultando em danos aos produtos.	Produtos avariados a inviabilizam a distribuição, gerando desperdício e necessidade de reposição.	- Exigência de embalagens adequadas para transporte e armazenamento. - Armazenamento correto na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos da Unidade de Saúde Cachoeira.
Ambiental/ Sustentabilidade	Uso de materiais não recicláveis ou embalagens que gerem alto impacto ambiental.	Desalinhamento com políticas públicas de sustentabilidade e aumento da geração de resíduos.	- Preferência por fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis. - Sensibilização da comunidade escolar sobre o descarte correto dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante será responsável pelo recebimento dos kits de higiene bucal, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Caso sejam constatadas irregularidades, os itens deverão ser recusados e substituídos pela Contratada sem custos adicionais;

8.3. A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que todas as condições pactuadas sejam cumpridas;

8.4. A fiscalização abrangerá o controle da qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais obrigações contratuais, conforme disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

8.5. O pagamento será realizado conforme o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável;

8.6. O prazo para pagamento seguirá as disposições legais vigentes e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré;

8.7. A Contratante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à execução do contrato, garantindo que a Contratada tenha pleno conhecimento dos requisitos e especificações exigidos;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.8. Todas as comunicações e solicitações referentes ao fornecimento dos kits deverão ser formalizadas pela Contratante, garantindo o devido registro e acompanhamento da execução contratual;

8.9. A Contratante deverá garantir que o local de entrega dos produtos esteja adequado para o recebimento e armazenamento dos kits, evitando prejuízos à integridade dos materiais fornecidos.

8.10. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

9.1. A Contratada deverá fornecer os kits de higiene bucal conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos;

9.2. **A entrega dos produtos deverá ser realizada na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos - Unidade de Saúde Cachoeira, situada na Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153, Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR;**

9.3. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00;

9.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho;

9.5. O não cumprimento do prazo poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato;

9.6. Caso seja constatada qualquer não conformidade nos produtos entregues, incluindo defeitos de fabricação, divergências nas especificações ou avarias, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem ônus para a Contratante;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.7. Os produtos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes;

9.8. A garantia deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, cobrindo eventuais defeitos de fabricação que possam comprometer a usabilidade dos itens fornecidos;

9.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios;

9.10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante;

9.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, incluindo eventuais laudos ou certificações que possam ser solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. **SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES** inscrita no **CPF/MF sob nº 039.938.349-25**. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2026.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada